

E considerando, finalmente, que a abertura do referido procedimento pré-contratual não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida por despacho do Diretor para extensão dos respetivos encargos a publicar no *Diário da República*;

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7270/2016, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, determino o seguinte:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual para aquisição de serviços de psicologia e orientação a discentes, pelo montante máximo de 47 000,00 € (quarenta e sete mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2017 — 15 680,00 € a que acresce o IVA;
Ano de 2018 — 15 680,00 € a que acresce o IVA;
Ano de 2019 — 15 640 a que acresce o IVA.

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes do referido contrato serão suportados por verbas próprias da FCSH, a inscrever no seu orçamento para os anos de 2017, 2018 e 2019, na fonte de financiamento 510, rubrica 02.02.20 E 000 — outros trabalhos especializados.

23 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

310411061

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 3653/2017

Por despacho reitoral de 12/01/2017, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 3.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de doutor em Biodiversidade, Genética e Evolução, ministrado em associação, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º do supra citado diploma legal, pela Universidade do Porto e Universidade de Lisboa, através das respetivas Faculdades de Ciências.

Este ciclo de estudos foi criado em 12 de dezembro de 2007, conforme Deliberação n.º 1528/2008, publicada no *Diário da República*, n.º 105, 2.ª série, de 02 de junho de 2008, com a última alteração constante da Deliberação n.º 379/2010, publicada no *Diário da República*, n.º 35, 2.ª série, de 19 de fevereiro de 2010, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 07 de julho de 2016.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em

Universidade do Porto/Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências (UPorto)/Faculdade de Ciências (UL)

Biodiversidade, Genética e Evolução

Grau de doutor

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho							Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E			OT	O
Cursos e Seminários Avançados — parte I	BIOL	Modular	275					65				10	
Unidades curriculares ao nível do 3.º ciclo/ Cursos e Seminários Avançados — parte II.	BIOL/QAC	Modular	550	Depende das uc's de opção escolhidas (*)						20	Opções (a).		

18 de janeiro de 2017 e registada a 23 de fevereiro de 2017 sob o n.º R/A-Ef2592/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto/Universidade de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências (UPorto)/Faculdade de Ciências (UL).

3 — Grau ou diploma: Doutor.

4 — Ciclo de estudos: Biodiversidade, Genética e Evolução.

5 — Área científica predominante: Biologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Biologia	BIOL	220	14
Biologia ou Qualquer área científica	BIOL/QAC		6
<i>Subtotal</i>		220	20
<i>Total</i>		240	

10 — Observações:

O ciclo de estudos integra:

a) Um curso de doutoramento, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação, a que correspondem 60 ECTS. Confere um diploma de curso de doutoramento em Biodiversidade, Genética e Evolução, não conferente de grau;

b) Uma tese original e especialmente elaborada para este fim, a que correspondem 180 ECTS, cuja aprovação em provas públicas permitirá a obtenção do grau de doutor em Biodiversidade, Genética e Evolução.

A Comissão Coordenadora do Programa Doutoral determinará a natureza específica da formação avançada que o estudante deverá obter no 3.º Ciclo de Estudos, a qual seguirá uma estrutura curricular comum a todos os doutorandos, mas cujos conteúdos (distribuídos pelas várias unidades curriculares, incluindo as atividades de investigação), serão identificados em função dos objetivos a atingir, permitindo, designadamente, o desenvolvimento das competências necessárias à resolução do(s) problema(s) a tratar no âmbito da Tese de Doutoramento. Poderá ser dada creditação a uma ou várias unidades curriculares ao nível do 3.º ciclo, caso o aluno tenha obtido formação prévia nestas áreas.

A alteração agora apresentada ao Plano de Estudos entrará em vigor no ano letivo 2017/2018.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Seminário de tese	BIOL	Anual	275								65		10	
Rotação Laboratorial	BIOL	Anual	550			60					60		20	

(a) Cada estudante poderá realizar até 20 ECTS em unidades curriculares de 3.º ciclo existentes na UL e na UPorto ou em outras Universidades com as quais sejam estabelecidos protocolos.
(*) Valor estimado de 130 horas de contacto.

2.º, 3.º e 4.º anos

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Tese	BIOL	Plurianual . . .	4950								336		180	

27 de março de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

310405854

Despacho n.º 3654/2017

Por despacho reitoral de 24/01/2017, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular e da designação do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Estudos Portugueses e Lusófonos, passando a denominar-se 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Estudos Portugueses, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras.

Este ciclo de estudos foi adequado em 25 de outubro de 2006, conforme Deliberação n.º 1791-D/2007, publicada no DR n.º 173, 2.ª série, de 7 de setembro de 2007, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 15 de dezembro de 2016.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 26 de janeiro de 2017 e registada a 23 de fevereiro de 2017 sob o n.º R/A-Ef2738/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Estudos Portugueses

5 — Área científica predominante: Literatura Portuguesa, Linguística Portuguesa, Estudos Culturais-Portugueses, Estudos Clássicos

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Literatura de Língua Portuguesa	LIT-P	54	
Linguística Portuguesa	LG-P	18	
Estudos Culturais — Clássicos	ESTCUL-CL	18	
Crítica Literária — Português	CRILIT-P	18	
Línguas Clássicas	LING-CL	12	
Estudos Culturais-Portugueses	ESTCUL-P	6	
Qualquer área científica da FLUP (ao nível do 1.º ciclo)	QACFLUP		12
Estudos Culturais — Portugueses ou Literatura Portuguesa	ESTCUL-P ou LIT-P		6
Linguística Portuguesa ou Línguas Clássicas	LG-P ou LING-CL		6
Estudos Culturais — Portugueses ou Crítica Literária — Português ou Línguas Clássicas	ESTCUL-P ou CRILIT-P		6
Crítica Literária ou Literatura Portuguesa	LING-CL CRILIT-P ou LIT-P		6
Literatura de Língua Portuguesa ou Línguas Clássicas	LIT-P ou LING-CL		12
Estudos Culturais Portugueses ou Linguística Portuguesa	ESTCUL-P ou LING-P		6
<i>Subtotal</i>		126	54
<i>Total</i>		180	